



INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019/IABAS/RJ/22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Atualizado conforme Retificação nº 01

A Gerência de Gestão de Pessoas do Instituto de Atenção Básica e Avançada à Saúde - IABAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato de gestão firmado com a **Prefeitura do Município do Rio de Janeiro**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna pública a realização de Processo Seletivo Público por meio do **Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE**, para formação de cadastro de reserva, para os empregos: Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Médico Clínico, Médico Pediatra e Técnico de Enfermagem, sob regime jurídico CLT, para ingresso nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA) administradas pelo IABAS, no Município do Rio de Janeiro, em conformidade com as disposições regulamentares contidas no presente Edital, seus Anexos e eventuais Atos e Retificações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O presente Processo Seletivo Público, se destina a selecionar candidatos para formação de Cadastro de Reserva de Pessoal, ficando o citado preenchimento condicionado a conveniência e oportunidade do IABAS, durante o prazo de validade desta Seleção Pública.
- 1.2. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, seus Anexos e subsidiariamente pelo Regulamento de Contratação de Pessoal e eventuais Atos e Retificações, caso existam, e será realizado sob a responsabilidade, organização e operacionalização do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo IBADE.
- **1.2.1.** Caso se esgote a relação dos candidatos que participaram e foram considerados aptos na Entrevista Técnica em Primeira Chamada, eventuais futuras chamadas para novas entrevistas técnicas serão de responsabilidade do IABAS, sem prejuízo de convocações antes do esgotamento dos candidatos em hipóteses em que o IABAS julgar conveniente e oportuno.
- **1.3.** Os candidatos integrantes do Cadastro de Reserva de Pessoal serão convocados, conforme necessidade e conveniência do IABAS e de acordo com a classificação obtida, por emprego, para comprovação de requisitos exigidos, demais etapas e procedimentos pré-admissionais, todos de caráter eliminatórios.
- **1.4.** A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.





- **1.5.** O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação de primeira classificação após a realização da Primeira Chamada da Entrevista Técnica, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, por decisão do **IABAS**.
- **1.6.** As inscrições para este Processo Seletivo Público serão realizadas via *Internet*, conforme especificado no **Item** 4.
- **1.7.** Todo o processo de execução deste Processo Seletivo Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site www.ibade.org.br.
- **1.8.** Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Público serão publicados no site www.ibade.org.br.
- **1.9.** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as noticias e etapas relativas a este Processo Seletivo Público, no endereço eletrônico do **Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo IBADE**: www.ibade.org.br, mediante observação do cronograma (**ANEXO II**) e das publicações disponibilizadas, pois caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, estas serão neles divulgadas.
- **1.10.** Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.
- 1.11. O conteúdo programático está disponível no ANEXO III.
- **1.12.** Não será enviada nenhuma correspondência durante a realização das etapas de seleção do Processo Seletivo Público por Correio (ECT). O envio de correspondência pelo Instituto de Atenção Básica e Avançada à Saúde **somente ocorrerá na etapa da Contratação**, **de acordo com o subitem 14.1**.
- **1.13.** Os candidatos convocados para a contratação pelo Instituto de Atenção Básica e Avançada à Saúde (IABAS) serão contratados sob o Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), não possuindo direito à estabilidade, e serão lotados conforme disponibilização de vagas, conforme necessidades reais definidas pelo Instituto.
- **1.13.1.** Os contratos de trabalho de que trata o presente Edital serão por escrito, podendo ser de prazo determinado ou indeterminado, na forma do art. 443 da CLT, de acordo com a necessidade, o interesse e conveniência do IABAS.
- **1.13.2.** O candidato convocado ficará sujeito ao contrato de experiência de até 90 (noventa) dias, durante os quais será avaliado, nos termos do artigo 445 da CLT.
- **1.13.3.** Os profissionais cumprirão a carga horária estabelecida no **ANEXO I** deste Edital, podendo exercer suas atividades de segunda-feira a domingo, em horário a ser definido pelo IABAS, no momento da contratação.





- **1.13.4.** A carga horária mensal estabelecida no **ANEXO I** deste Edital será distribuída de acordo com a necessidade do IABAS e poderá ser alterada sem aviso prévio, respeitando o salário-hora.
- **1.13.5.** Ex-empregados IABAS, só poderão realizar o Processo Seletivo Público do presente Edital, após 6 (seis) meses a contar da homologação da rescisão contratual.
- **1.14.** As informações sobre os empregos, cargas horárias, quantitativos de vagas, pré-requisitos e salários base iniciais encontram-se estabelecidos no **ANEXO I.**
- 1.15. As atribuições dos empregos constam no ANEXO IV.
- **1.16.** O Regulamento de Contratação de Pessoal do IABAS será utilizado de forma subsidiária ou presente Edital.
- **1.17.** O Regulamento de Contratação de Pessoal é parte integrante do presente Edital e pode ser acessado no site do IABAS na aba "gestão de pessoas".

1.18. Da Remuneração

- **1.18.1.** O vencimento mensal será pago as referidas categorias profissionais a que trata este Edital, pelo INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE IABAS, de acordo com o salário base estabelecido pela legislação vigente, bem como obedecendo a pratica de remuneração interna do IABAS.
- **1.18.2.** Além do vencimento mensal que os profissionais farão jus, serão oferecidos benefícios previstos em Lei/Convenção Coletiva do cargo/emprego.
- 1.18.3. Os benefícios oferecidos são:
- 1. Vale-Transporte;
- 2. Seguro de Vida em grupo;
- 3. Alimentação no local.
- **1.19.** O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site <u>www.ibade.org.br</u> para consulta e impressão.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** O candidato aprovado e classificado ao final de todas as etapas no Processo Seletivo Público de que trata este Edital, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação e o quadro de vagas, segundo conveniência e oportunidade do **IABAS**, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias à contratação:
- a) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e em suas eventuais retificações;
- **b)** O candidato convocado deverá atender as exigências previstas na Portaria 134/2011 do Ministério da Saúde, que **vedam** aos profissionais de saúde:
- **b.1)** A coexistência de mais de 02 (dois) cargos ou empregos públicos;





- **b.2)** O trabalho em mais de 05 (cinco) estabelecimentos de saúde privados;
- **b.3)** O não cumprimento da Portaria nº 134/2011 do Ministério da Saúde, acarretará a imediata eliminação do candidato desse Certame;
- **b.4)** Será verificado junto ao Sistema de Cadastro de Estabelecimento de Saúde SCNES, a veracidade das alegações prestadas pelo candidato;
- **b.5)** Qualquer informação inverídica prestada pelo candidato importará em sua imediata eliminação do presente Certame;
- c) Ser considerado apto no Exame Médico Admissional;
- **d)** Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72 e do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- e) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da assinatura do contrato de trabalho;
- f) Gozar de direitos políticos;
- g) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- h) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- i) Apresentar, na data da contratação, todos os pré-requisitos exigidos para o emprego, através da apresentação da documentação original e cópia simples, conforme estabelecido no **ANEXO I** deste Edital;
- j) Comprovar estar regularmente inscrito no Conselho de Classe competente, se for o caso, e estar quite com o pagamento da anuidade do órgão de classe competente;
- k) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária estipulada neste edital.
- **2.1.1.** O candidato aprovado poderá ser designado ao exercício de suas funções em qualquer uma das Unidades de Pronto Atendimento (UPA) geridas pelo IABAS, onde houver vaga disponível, **NÃO PODENDO O MESMO ESCOLHER SEU LOCAL DE LOTAÇÃO.**
- **2.1.2.** A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos **eliminará** o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 2.1.3. O candidato deverá apresentar no ato da contratação os documentos, original e cópia, listados abaixo quando solicitado:
- a) Carteira do Trabalho do MTE (original) e 02 (duas) fotografias 3 x 4 coloridas recentes e iguais;
- **b)** Apresentar o Título de Eleitor (original e cópia simples) e estar quite com as obrigações eleitorais, apresentando o último comprovante de votação ou a Certidão Negativa da Justiça Eleitoral (original e cópia simples) e gozar dos direitos políticos;





- c) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos de sexo masculino (original e cópia simples);
- d) Comprovar todos os pré-requisitos exigidos, através da apresentação de documentação original e cópia simples;
- e) Apresentar documento pessoal de identidade (original e cópia simples);
- f) Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal CPF (original e cópia simples);
- g) Certidão de nascimento (se for solteiro) ou de casamento (original e cópia simples);
- h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (original e cópia simples);
- i) Comprovante de Matrícula Escolar de filhos de até 14 anos;
- j) Certidão de Nascimento (filhos menores de 21 anos);
- **k)** PIS/PASEP (original e cópia simples);
- 1) Comprovante de Residência com data dos últimos 03 (três) meses (conta de luz, conta de telefone, conta de água ou gás);
- m) Carteira de Vacinação atualizada conforme calendário oficial do Ministério da Saúde dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- n) Certidão de Antecedentes Criminais e Processuais;
- o) Registro no Conselho Profissional, no caso de formação superior ou técnica, se for o caso (original e cópia simples);
- **p)** Comprovante de Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional dentro do período do exercício, no caso de formação superior ou técnica, se for o caso (original e cópia simples);
- **q)** Certificado ou Diploma de Escolaridade (original e cópia autenticada). Os comprovantes de conclusão dos cursos serão aferidos apenas os oriundos de Instituições de Ensino Superior, para empregos de nível superior, reconhecidas pelo MEC e observadas às normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro;
- **q.1)** Será aceito apenas o diploma, para cursos mencionados no subitem anterior, concluídos no exterior, desde que revalidado por instituição de ensino superior do Brasil;
- r) Outras documentações ou certidões poderão ser solicitadas no momento de convocação para a contratação.
- **2.1.3.1.** Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
- **2.1.3.2.** As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo





Público de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direitos a ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

NOTA: A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados neste item impedirá a contratação do candidato.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- **3.1.** O presente Processo Seletivo Público será composto das seguintes etapas:
- 1ª Etapa: Prova Objetiva (PO), de caráter eliminatório e classificatório, para todos os empregos;
- **2ª Etapa:** Entrevista Técnica e Comportamental (ET), de caráter eliminatório, para os candidatos aprovados na prova objetiva para comprovação de formação profissional e registro profissional, no caso de formação superior ou técnica, se for o caso, para todos os empregos;
- **3ª Etapa:** Avaliação Médica Admissional, de caráter eliminatório, para os candidatos aprovados e recomendados na Entrevista Técnica, de responsabilidade do IABAS, **no ato da Convocação**;
- **4ª Etapa:** Checagem de Pré-Requisitos e Comprovação de Documentos, de caráter eliminatório, para os candidatos aprovados e recomendados na Entrevista Técnica, de responsabilidade do IABAS, **no ato da Convocação**.
- **3.2.** Ao final da 1ª e 2ª etapas, os resultados serão divulgados no site <u>www.ibade.org.br</u>. As demais etapas, bem como os chamamentos previstos nos subitens **1.2.1** e **11.1.6** serão divulgados no site www.iabas.org.br, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento no sitio eletrônico.
- **3.3.** As provas serão aplicadas no município do Rio de Janeiro/RJ. A critério do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo IBADE e do IABAS e havendo necessidade, os candidatos poderão ser alocados para outras localidades adjacentes ao Município.
- **3.4.** Somente possuirá direito subjetivo a contratação o candidato que, após participar de todas as etapas previstas, for aprovado e classificado dentro do quadro de vagas previstas neste Edital.
- **3.5.** Todas as etapas do Processo Seletivo Público deverão ser acompanhadas pelo cronograma (**ANEXO** II).

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- **4.1.** Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Público, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
- **4.1.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o emprego.
- 4.1.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos

v





requisitos e das atribuições do emprego.

- **4.2.** A inscrição no Processo Seletivo Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- **4.3.** As inscrições deverão ser realizadas pela Internet no site: www.ibade.org.br, no prazo estabelecido no Cronograma Previsto **ANEXO II**.
- 4.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que deverá fornecer todas as informações solicitadas, inclusive e-mail, endereço e uma referência para acesso ao endereço, este último deverá ser indicado no campo "complemento" do endereço, sob pena de não recebimento do telegrama, caso em que o IABAS não será responsabilizado, na hipótese de convocação do candidato para contratação.
- **4.5.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a atualização de endereço residencial e telefone de contato durante a realização Processo Seletivo Público, devendo direcionar quaisquer alterações cadastrais para o IBADE, através do endereço de e-mail: notificacao@ibade.org.br. Caso haja quaisquer alterações cadastrais após o término do Processo Seletivo Público, é de responsabilidade exclusiva do candidato informar IABAS, alterações através do endereco de e-mail: as ao gestaodepessoas@iabas.org.br. Eventuais prejuízos que possam ocorrer ao candidato pela falta de atualização de seus dados cadastrais não acarretam qualquer responsabilidade ao IABAS ou ao IBADE.
- **4.6.** Para se inscrever, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição para o emprego e pagar o valor da inscrição correspondente. É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição, devendo o mesmo arcar com ônus de qualquer divergência de valor.
- **4.7.** O valor da inscrição será:

R\$ 74,00 (setenta e quatro reais) para os cargos do Ensino Superior;

R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) para os cargos de Ensino Médio.

- **4.8.** A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Público, exclusão do emprego oferecido ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.
- **4.8.1.** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição.

4.9. Da inscrição pela Internet

4.9.1. Para se inscrever pela *internet*, o candidato deverá acessar o site <u>www.ibade.org.br</u>, onde consta o Edital, a Ficha de Inscrição via *Internet* e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição pela *Internet* estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 18 horas





do 1º dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, considerando-se o Horário Oficial de Brasília/DF.

- **4.9.2.** O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via *Internet* e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.
- 4.9.3. Ao efetuar a inscrição via *Internet*, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento. Caso o pagamento não seja efetuado, deverá acessar o site www.ibade.org.br e emitir a 2ª via do boleto bancário, que terá nova data de vencimento. A 2ª via do boleto bancário estará disponível no site para impressão até as 15 horas do último dia de pagamento, considerando-se o Horário Oficial de Brasília/DF. A data limite de vencimento do boleto bancário será o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.
- **4.9.4.** As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito por meio de depósito bancário, DOC´s ou similares.
- **4.9.5.** Caso o valor pago seja inferior ao valor da inscrição, a inscrição não será confirmada.
- **4.9.6.** O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores. Boletos pagos em casas lotéricas poderão demorar mais tempo para compensação.
- **4.9.7.** Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no site: www.ibade.org.br a partir do quinto dia útil após a efetivação do pagamento do boleto bancário.
- **4.9.8.** A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo, juntamente com o boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento.
- **4.9.9.** O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via *Internet* implicará no cancelamento da mesma.
- **4.9.10.** A inscrição via *Internet* é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.ibade.org.br nos últimos dias de inscrição.
- **4.9.11.** O IBADE e o IABAS não serão responsáveis por problemas na inscrição ou emissão de boletos via *Internet*, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos





últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- **5.1.** Será admitida a inscrição, nos termos da Lei Municipal nº. 2.111, de 10 de janeiro de 1994, de pessoa com deficiência (PCD), ficando o respectivo deferimento condicionado ao cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 645, de 05 de novembro de 1984 e no Decreto Municipal nº. 5.890, de 16 de junho de 1986.
- **5.1.1.** É considerada pessoa com deficiência (PCD), aquela que se enquadra nos empregos especificados no Decreto Federal nº. 3.298, de 20 dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
- **5.1.1.1.** Não serão consideradas como deficiência as disfunções visual e auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.
- **5.1.1.2.** Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº. 2.111, de 10 de janeiro de 1994, aos candidatos com deficiência classificados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade deste Processo Seletivo Público.
- **5.1.1.2.1.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.
- **5.1.1.2.1.1.** A observância do percentual de vagas reservadas à afrodescendente e pessoas com deficiência (PCD), dar-se-á durante todo o período de validade do Certame e aplicar-se-á a todos os empregos oferecidos.
- **5.1.2.** Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que comprovada à compatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego para o qual o candidato se inscreveu.
- **5.1.3.** O primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo Público será convocado para ocupar a 5^a (quinta) vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 25^a, 45^a, 65^a, 85^a vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade do Certame.
- **5.2.** É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.
- 5.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência





participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Público.

- **5.4.** Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Público, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
- **5.5.** Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência (PCD), se não eliminados no Processo Seletivo Público, serão convocados para se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo IABAS, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como, no período de experiência, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência apresentada, nos termos do Artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, de 20 de Dezembro 1999 e suas alterações.
- **5.5.1.** O candidato deverá comparecer à perícia médica, munido de exames comprobatórios da deficiência apresentada, que atestem a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99, de 20 de Dezembro 1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.
- **5.5.2.** A não-observância do disposto no subitem acima, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- **5.5.3.** O candidato, Pessoa com Deficiência (PCD), reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente ou faltoso, permanecerá somente na lista geral de classificação do emprego escolhido, deixando de figurar na lista específica dos candidatos com deficiência, sendo utilizada, para qualquer efeito, apenas a classificação geral do emprego.
- **5.5.3.1.** O candidato que não for considerado pessoa com deficiência (PCD), no momento da contratação, será eliminado do Certame, caso tenha sido aprovado em classificação inferior ao limite estabelecido na lista geral.
- **5.6.** No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.





5.7. Após a investidura no emprego, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

6. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- **6.1.** A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.
- **6.2.** A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição On-line.
- **6.3.** O candidato com deficiência que efetuar sua inscrição via *Internet* deverá, até o último dia de pagamento da inscrição, enviar cópia simples da carteira de identidade ou CPF, e o laudo médico ORIGINAL ou cópia autenticada em cartório, contendo data da expedição do laudo, assinatura e carimbo com o nº do CRM do médico que esta emitindo o laudo, atestando claramente a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, bem como a provável causa da deficiência, para o correio eletrônico **notificacao@ibade.org.br**, especificando o Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número da Inscrição.
- **6.3.1.** Fica reservado à Comissão do Processo Seletivo Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.
- **6.3.2.** O candidato que se declarar pessoa com deficiência (PCD), poderá requerer Atendimento Especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.
- **6.3.3.** Em caso de solicitação de tempo adicional, o candidato deverá enviar a com o laudo médico, conforme disposto no subitem **6.3** deste Edital e previsto no § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.
- **6.3.4.** A realização das provas com tempo adicional requeridas pelo candidato, conforme disposto no subitem 6.3.2, ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IBADE, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- **6.4.** O candidato utiliza aparelho auditivo deverá solicitar atendimento especial, nos termos do **subitem**
- **6.3.2** deste Edital, para que possa utilizá-lo durante a realização da prova, a fim de que não incorra na proibição prevista no subitem **9.18.2** deste Edital.
- **6.5.** O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem **6.2**, ou deixar de enviar o laudo médico ORIGINAL ou cópia autenticada em cartório ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas e figurará na lista de classificação





geral por emprego.

- **6.5.1.** O envio do laudo médico previsto no subitem **6.3** não afasta a obrigatoriedade de apresentação do referido laudo quando da realização da perícia médica, conforme disposto no subitem **5.5**.
- **6.6.** A relação preliminar das pessoas que se declararam com deficiência estará disponível no site www.ibade.org.br, na data indicada no Cronograma Previsto **ANEXO II**.
- **6.6.1.** O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar das pessoas que se declararam com deficiência nas datas indicadas no Cronograma Previsto **ANEXO II**, das 08h do primeiro dia até as 18h do último dia, observado o Horário Oficial de Brasília/DF.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES E MULHERES

- **7.1.** Serão reservadas para afrodescendentes, **20** % (vinte por cento), sendo 10% para homens e outros 10% para mulheres, nos moldes da Lei Municipal n° 4.978/2008 e, ainda, 25% (vinte e cinco por cento) vagas que vierem surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo serão reservadas para mulheres nos moldes do Decreto Municipal n° 21.083/2002.
- **7.1.1.** A observância do percentual de vagas reservadas aos afro-brasileiros, mulheres e pessoa com deficiência (PCD), dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo Público e aplicar-se-á a todos os empregos oferecidos.
- **7.1.2.** A primeira candidata afrodescendente mulher classificado no Processo Seletivo Simplificado será convocado para ocupar a 7ª (sétima) vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 17ª, 27ª, 37ª, 47ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade do concurso.
- **7.1.3.** O primeiro candidato afrodescendente homem classificado no Processo Seletivo Simplificado será convocado para ocupar a 8ª (oitava) vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 18ª, 28ª, 38ª, 48ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade do concurso.
- **7.2.** O candidato que desejar concorrer pelas cotas (Afrodescendente ou por ser mulher) deverá comprovar sua condição conforme as normas descritas neste edital.
- **7.3.** O candidato deverá informar no ato da inscrição que preenche os requisitos para a reserva de vagas.
- **7.4.** Consideram-se afrodescendentes as pessoas que se enquadram como pretos, pardos ou denominação equivalente de gêneros, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- **7.5.** O candidato que pretende concorrer à vaga reservada, que efetuar sua inscrição via internet, <u>deverá,</u> <u>até o último dia de inscrição</u>, enviar para o correio eletrônico <u>notificacao@ibade.org.br</u>, especificando o





Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número da Inscrição.

- **7.5.1** Fica reservado à Comissão do Processo Seletivo Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.
- **7.5.2.** Caso o candidato possua somente Certidão de Casamento, deverá complementar a documentação com autodeclaração de próprio punho ORIGINAL.
- **7.6**. Os candidatos afro-brasileiros e mulheres participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, à pontuação e ao percentual de acertos mínimos.
- 7.7. As declarações e informações prestadas no processo de inscrição são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
- **7.8.** Inexistindo a comprovação dos requisitos necessários para a reserva de vaga informada, o candidato passa a concorrer automaticamente às vagas de ampla concorrência.
- **7.9.** Os candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrem às vagas reservadas aos afrodescendentes ou mulheres, constarão na relação que será divulgada no site <u>www.ibade.org.br</u>, na data indicada no Cronograma Previsto **ANEXO II**.
- **7.9.1.** O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da inscrição para as vagas reservadas aos afrodescendentes ou mulheres, em link disponível no site www.ibade.org.br, na data indicada no Cronograma Previsto **ANEXO II**, das 08h até as 18h, observado o Horário Oficial de Brasília/DF.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- **8.1.** Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Prova Objetiva, o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.
- **8.1.1.** O candidato deverá, até o último dia de pagamento da inscrição, enviar o laudo médico, que ateste a necessidade de condição especial, para o correio eletrônico <u>notificacao@ibade.org.br</u>, especificando o Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número da Inscrição.
- **8.1.1.1.** Fica reservado à Comissão do Processo Seletivo Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.
- **8.1.1.2.** O candidato que deixar de entregar o laudo médico que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.
- **8.1.2.** Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são: Tempo Adicional de Horário de Prova, Ledor, Prova Ampliada, Sala de Mais Fácil Acesso, Lactantes Local para Acompanhante e Bebê, Intérprete de Libras, Auxílio para





Transcrição, Prova em Braile, dentre outros.

- **8.1.2.1.** As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.
- **8.1.2.2.** As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus à prorrogação do tempo, conforme subitem **9.15.**
- **8.1.2.3.** A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.
- **8.1.3.** No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.
- **8.1.4.** O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a Prova Objetiva deverá, <u>em até 48(quarenta e oito) horas</u> antes da realização das provas, requerê-las ao IBADE por meio do e-mail: <u>atendimento@ibade.org.br</u> e enviar o laudo que ateste a necessidade do atendimento especial.
- **8.2.** A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IBADE, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- **8.2.1.** A relação preliminar dos candidatos que tiverem a condição especial deferida, para a realização das provas, será divulgada no site www.ibade.org.br.
- **8.2.1.1.** O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento da condição especial, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 18h do último dia do prazo no Cronograma Previsto **ANEXO II**, considerando-se o Horário Oficial de Brasília/DF. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

9. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- **9.1.** As informações sobre os locais e os horários de aplicação da Prova Objetiva serão divulgadas no site www.ibade.org.br na data prevista e indicada no Cronograma Previsto **ANEXO II**.
- **9.1.1.** Todas as informações sobre os locais e os horários de aplicação da 2ª etapa (1ª chamada) serão divulgadas no site www.ibade.org.br nas datas previstas e indicadas no Cronograma Previsto **ANEXO II.**
- **9.1.2.** Todas as informações sobre os locais e os horários de realização das demais etapas, bem como os chamamentos previstos no subitem **11.1.6.** serão divulgados no site <u>www.iabas.org.br</u>.
- 9.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova





(COCP), constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no site: www.ibade.org.br.

- **9.2.1.** É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Prova Objetiva, o seu Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos subitens **9.7** e **9.7.1**.
- **9.2.2.** Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio das formas descritas nos subitens **9.1** e **9.2**.
- **9.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- **9.3.1.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- 9.4. O horário de realização das etapas referir-se-á ao Horário Oficial de Brasília/DF.
- **9.5.** Quando da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.
- **9.5.1.** O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova, portando documento oficial e original de identificação, **com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões**.
- **9.6.** Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das etapas, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que as provas objetivas serão iniciadas 20 (vinte) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.
- 9.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade (modelos com foto):
- a) Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- **b)** Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
- c) Certificado de Reservista;
- d) Passaporte;
- e) Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;





- f) Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- g) Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto e impressa).
- 9.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade:
- a) Certidão de nascimento ou Casamento;
- b) CPF;
- c) Títulos eleitorais;
- d) Carteiras de Motorista (modelos sem foto e digital);
- e) Carteiras de Estudante;
- f) Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- g) Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- **9.7.1.1.** O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).
- **9.7.2.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.
- **9.8.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- **9.9.** O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.
- **9.9.1.** Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.
- 9.9.2. Após identificação e entrada em sala, o candidato deverá dirigir-se à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.
- **9.10.** Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. **Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.**
- **9.10.1.** É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem **8.1.2.2**.





- **9.11.** As Provas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no Comunicado Oficial de Convocação para Prova COCP. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que faltar às provas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais prédeterminados.
- **9.12.** Será realizada coleta de digital de todos os candidatos, em qualquer etapa, a critério do IBADE e da Comissão Especial de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público do IABAS, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para contratação.
- 9.13. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização das etapas.
- **9.14.** O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das Provas após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de até o início efetivo das provas e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.
- **9.15.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.
- **9.16.** Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público, o candidato que durante a realização das etapas:
- a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das etapas;
- b) for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;
- e) deixar de assinar lista de presença;
- f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;
- i) não atender as determinações deste Edital;
- j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
- k) não devolver o Cartão de Respostas ao término das Provas, antes de sair da sala;
- 1) ausentar-se do local da prova antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;
- m) for surpreendido portando celular durante a realização das provas. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pelo IBADE ao entrar em sala, mantidos





lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;

- n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo IBADE;
- o) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
- **p)** utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
- q) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem 9.22.3.
- **9.17.** Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões e do Cartão de Respostas não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.
- **9.17.1.** O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do Certame.
- **9.18.** Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive, BIP, *walkman*, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, *notebook*, *palmtop*, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.
- 9.18.1. O IBADE recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior.
- **9.18.2.** O IBADE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- **9.19.** Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
- **9.20.** É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.
- 9.21. É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.
- 9.22. O tempo total de realização da Prova Objetiva será de 4 horas.
- 9.22.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.





- 9.22.2. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1(uma) hora, contada do seu efetivo início.
- **9.22.3.** O candidato somente poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de **1 (uma) hora** para o término do horário da prova.
- **9.22.4.** Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.
- **9.22.4.1.** No caso de haver candidatos que concluam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem **9.22.4**, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.
- **9.23.** No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.
- **9.24.** Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, **devendo ser observado o estabelecido no subitem 9.17.**
- **9.25.** Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, o Cartão de Respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da prova.
- **9.26.** No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IBADE procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação **do boleto bancário** com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo IBADE. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.
- **9.26.1.** A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBADE, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- **9.26.2.** Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- **9.27.** Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do IBADE, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.





- **9.27.1.** Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.
- 9.28. Demais informações acerca da Prova Objetiva estarão disponíveis na Convocação para a etapa.

10. DA PROVA OBJETIVA

- **10.1.** A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, **será realizada no turno matutino**, e será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem **10.5**.
- 10.1.1. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.
- **10.2.** Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.
- **10.3.** O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.
- **10.3.1.** As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Cartão de_Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBADE durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
- **10.4.** Antes de iniciar a Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro "Exame Grafotécnico" do Cartão de Respostas.
- **10.5.** A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados nas tabelas abaixo:

ENSINO SUPERIOR: Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Médico Clínico, Médico Pediatra.

		VALOR DE		MÍNIMO DE PONTOS EXIGIDOS		
DISCIPLINAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NA DISCIPLINA	NO TOTAL DA PROVA	
Língua Portuguesa	10	2	20	08		
Sistema Único de Saúde - SUS	5	2	10	04		
Informática Básica	5	2	10	04	50	
Conhecimentos Específicos	20	3	60	24		
Totais	40		100			





ENSINO MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO: Técnico de Enfermagem.

	VALOR DE PONTRA GÃO		MÍNIMO DE I EXIGID		
DISCIPLINAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NA DISCIPLINA	NO TOTAL DA PROVA
Língua Portuguesa	10	2	20	08	
Sistema Único de Saúde - SUS	5	4	20	08	
Informática Básica	5	2	10	04	50
Conhecimentos Específicos	10	5	50	20	
Totais	30		100		

- **10.6. NOTA:** Para fins de aprovação na Prova Objetiva e Classificação, será necessário considerar os seguintes critérios:
- 1) O mínimo de acertos exigidos por Disciplina representa 40% (quarenta) do total de pontos de cada disciplina (primeira linha de corte);
- **2)** O mínimo de acertos exigidos no total de pontos da prova representa 50% (cinquenta) do total de pontos possíveis da prova (segunda linha de corte).
- 10.6.1. Desta forma, o candidato que não atender a qualquer dos critérios descritos no subitem 10.6 será eliminado do Certame.
- **10.7.** O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.
- 10.8. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e sua assinatura é obrigatória e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no Comunicado Oficial de Convocação para Prova COCP e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.
- **10.8.1.** Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato, conferir se o TIPO DE PROVA constante em seu Cartão de Respostas corresponde a do Caderno de Questões recebido. Caso haja qualquer divergência, o candidato deverá, imediatamente, informar ao Fiscal de Sala e solicitar a correção.





- **10.9.** O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou contendo rasura.
- **10.10.** O gabarito oficial será disponibilizado no site <u>www.ibade.org.br</u> no 2º dia útil após a data de realização da prova, a partir das 12 horas (Horário Oficial de Brasília/DF), conforme Cronograma Previsto **ANEXO II**.
- **10.11.** Os cartões de respostas estarão disponíveis no site <u>www.ibade.org.br</u> até 15(quinze) dias após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.

11. DA ENTREVISTA TÉCNICA E COMPORTAMENTAL - ET

11.1. Serão convocados para a **Primeira Chamada da Entrevista Técnica** os candidatos que, cumulativamente, obtiverem nota mínima para aprovação na Prova Objetiva, segundo os critérios estabelecidos no subitem **10.6** deste edital e **obtiverem o posicionamento, conforme o quadro abaixo:**

CÓD.	EMPREGO	AMPLA	PCD	AFRO		
COD.	EMPREGO AMPLA		ICD	M	F	
U01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	32°	TODOS	4º	4°	
U02	DENTISTA	32°	TODOS	4 °	4°	
U03	ENFERMEIRO	32°	TODOS	4°	4°	
U04	FARMACÊUTICO	32°	TODOS	4°	4°	
U05	MÉDICO CLÍNICO	32°	TODOS	4°	4°	
U06	MÉDICO PEDIATRA	32°	TODOS	4°	4°	

Legenda: PCD: Pessoa com deficiência / M: Masculino / F: Feminino

- **11.1.1.** Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva. Em caso de empate na última posição do quantitativo definido acima, por emprego escolhido, todos os empatados nesta posição serão convocados para a Primeira Chamada para a Entrevista Técnica (ET).
- **11.1.2.** Todos os candidatos que se declararam com deficiência aprovados na Prova Objetiva serão convocados.
- **11.1.3.** Serão convocados para vaga da ampla concorrência, os candidatos classificados dentro dos critérios de pontuação definidos no quadro acima, independente de concorrer à vaga reservada para afrodescendente, observada a classificação.
- **11.1.4.** Serão convocados para a vaga de afrodescendente os candidatos não convocados pela ampla concorrência, até o posicionamento definido no quadro acima, observada a classificação.
- **11.1.5.** Caso não tenha candidato afrodescendente mulher suficiente, o referido quantitativo será complementado pela vaga de homem e vice e versa, e se ainda não houver será complementado pela





ampla concorrência, observada a classificação.

- 11.1.6. Os candidatos que estiverem aprovados na Prova Objetiva e classificados além do posicionamento indicado no subitem 11.1, serão mantidos em uma lista de Aprovados Aptos para a Entrevista Técnica e poderão ser convocados, segundo a ordem de classificação, para futuras Chamadas para a Entrevista Técnica, caso existam, segundo conveniência e oportunidade do IABAS.
- **11.1.6.1.** Conforme previsto no subitem anterior, as futuras Chamadas para a Entrevista Técnica somente ocorrerão caso se esgote a relação dos candidatos que participaram da Entrevista Técnica em Primeira Chamada e serão realizadas pelo **IABAS**, que será responsável pela forma da convocação.
- 11.2. Os candidatos convocados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, para a **Primeira** Chamada para a Entrevista Técnica (ET) a ser realizada nos dias indicados no Cronograma Previsto ANEXO II, deverão levar todos os documentos solicitados no ato da Convocação para a Entrevista Técnica (ET), conforme subitem 11.9.2 deste edital, de modo a comprovar possuir a formação do nível de escolaridade exigido para o emprego.
- **11.3.** O candidato convocado para a Entrevista Técnica, após a realização dos respectivos procedimentos previstos neste Edital, será considerado, "RECOMENDADO", "FALTOSO" ou "NÃO RECOMENDADO".
- **11.4.** O candidato "NÃO RECOMENDADO" ou "FALTOSO" será eliminado do Processo Seletivo Público.
- 11.5. Não serão admitidos recursos para a Entrevista Técnica e Comportamental.

11.6. DO OBJETIVO:

11.6.1. A **Entrevista Técnica (ET)** tem por objetivo avaliar o desempenho do candidato frente a situações problemas, em especial, os aspectos relacionados à formação acadêmica específica para o exercício da profissão e demais condições, motivação, liderança, iniciativa, criatividade, ética, organização, capacidade de comunicação, habilidade com trabalho em equipe.

11.7. DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO:

- **11.7.1.** O candidato deverá comparecer ao local designado **com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência** quando será feita a formalização do horário de chegada. O candidato que chegar após o horário estabelecido para sua entrevista será considerado **faltoso** e por consequência **eliminado** do Processo Seletivo Público.
- **11.7.2.** A Entrevista Técnica será dividida em dois módulos; o **primeiro módulo de Credenciamento** quando o candidato deverá comprovar possuir as condições necessárias para ocupar o emprego, previstas no edital, conforme **subitem 11.9.2**. O **segundo módulo é a Entrevista** propriamente dita





realizada pela Banca de Avaliadores. O candidato somente fará o segundo módulo se todos os itens e documentações estiverem de acordo com o estabelecido nas condições do subitem 11.9.2, caso contrário o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público.

11.7.3. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a Entrevista Técnica para os candidatos que já foram convocados na primeira chamada. O não comparecimento ou atraso do candidato, por qualquer que seja a alegação, acarretará na eliminação automática do mesmo.

11.8. DO LOCAL E DATAS:

- **11.8.1.** A Entrevista Técnica (ET) dos candidatos classificados até a **colocação indicada no subitem 11.1**, **considerados os empates**, será realizada **entre os dias indicados no Cronograma Previsto ANEXO II**, em horários pré-estabelecidos para cada candidato, conforme divulgação pelo IBADE, na página do Processo Seletivo: www.ibade.org.br.
- **11.8.2.** A primeira convocação para a Entrevista Técnica será realizada por meio da página do IBADE. Eventuais futuras convocações para esta Etapa serão divulgadas no site do IABAS, também através de ligação telefônica, além de enviadas por e-mail para o endereço cadastrado pelo candidato no ato da inscrição.
- 11.8.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a atualização de endereço residencial, telefone e e-mail de contato durante a realização Processo Seletivo Público, devendo direcionar quaisquer alterações cadastrais para o IBADE, por meio do endereço de e-mail: notificacao@ibade.org.br. Caso haja quaisquer alterações cadastrais após o término do Processo Seletivo Público, é de responsabilidade exclusiva do candidato informar as alterações ao IABAS, por meio do endereço de e-mail: gestaodepessoas@iabas.org.br. Eventuais prejuízos que possam ocorrer ao candidato pela falta de atualização de seus dados cadastrais não acarretam qualquer responsabilidade ao IABAS e ao IBADE.

11.9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA TÉCNICA:

- 11.9.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para participar da Entrevista Técnica, <u>munido</u> <u>de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, devendo chegar com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido na convocação para a Entrevista Técnica (ET), conforme definido neste item;</u>
- **11.9.2.** Dos documentos necessários a comprovação das condições de atendimento ao edital, os candidatos devem trazer original e cópia simples, ficando desde já ciente que as cópias serão retidas junto com o formulário de credenciamento para a etapa Entrevista Técnica (ET):
- a) Carteira de Identidade com foto recente (Carteira de Trabalho, Carteira do Conselho, CNH, etc.);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;





- c) Comprovante de Escolaridade comprovando que o candidato possui ter o pré-requisito requerido para o emprego informado conforme ANEXO I (Diploma/Certificado de conclusão do curso, caso seja entregue Declaração de Conclusão do Curso esta deverá obrigatoriamente vir acompanhada do Histórico Escolar);
- **c.1**) Todos os documentos que comprovem escolaridade deverão ser oriundos de instituições reconhecidas pelo MEC ou devem ser registrados pelo MEC, conforme o caso. Caso o candidato tenha curso realizado no exterior, este só será considerado quando atendida a legislação nacional aplicável.
- d) Currículo simplificado descrevendo formação acadêmica e experiência profissional, anexando as cópias simples dos documentos que comprovem esta experiência profissional, bem como, certificados de conclusão de cursos para o emprego para o qual concorre (incluindo, cursos de pós-graduação, de especialização, de aperfeiçoamento e habilitação/capacitação (mínimo de 80 horas);
- **e) Registro no Conselho de Classe** (se for o caso), mesmo que provisório, que rege a profissão do emprego a que concorre. <u>Não será aceito protocolo de solicitação de registro profissional.</u>
- e.1) Não é necessária a comprovação de quitação com o conselho no momento da entrevista, devendo apresentar a quitação quando da contratação, conforme Item 2 deste Edital.
- **11.9.3.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a verificação das condições de atendimento ao Edital e a identificação do candidato.
- **11.9.4.** Os documentos originais serão confrontados com as cópias apresentadas para verificação da autenticidade e validade, em caso de divergência as cópias não serão aceitas e o candidato será considerado eliminado.
- 11.9.5. O candidato que não apresentar documento oficial e original de identidade com foto não realizará a Entrevista Técnica (ET).
- **11.9.6.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial e original de identidade com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.
- **11.9.7.** O candidato que não apresentar, no ato de verificação, toda documentação solicitada de acordo com o item **11.9.2** para realização do Credenciamento da Entrevista Técnica será eliminado do Processo Seletivo.
- **11.10.** Demais informações acerca da Entrevista Técnica estarão disponíveis na Convocação para a etapa.





12. DOS RECURSOS

- **12.1.** O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.
- **12.2.** O recurso será dirigido ao IBADE e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial.
- **12.2.1.** Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível On-line no *site* www.ibade.org.br, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma Previsto **ANEXO II**, considerando-se o Horário Oficial de Brasília/DF.
- **12.2.2.** O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.
- **12.3.** O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.
- 12.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
- **12.4.** A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito oficial após o resultado dos recursos.
- **12.5**. Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja o mesmo objeto do pedido apontado no subitem **12.1**.
- **12.6.** Será indeferido liminarmente o recurso que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao IBADE e/ou ao IABAS; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.
- **12.7.** A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.
- **12.8.** As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos serão dados a conhecer, coletivamente, por meio da *Internet*, no site www.ibade.org.br, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto **ANEXO II.**





13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

- **13.1.** A nota final no Processo Seletivo Público será a nota final da Prova Objetiva, condicionada a recomendação da Entrevista Técnica.
- **13.2.** No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), <u>sendo considerada, para esse fim, a data de realização da prova objetiva para o emprego</u>, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:
- a) maior número de pontos na Prova Objetiva, disciplina Conhecimentos Específicos;
- b) maior número de pontos na Prova Objetiva, disciplina Sistema Único de Saúde SUS;
- c) maior número de pontos na Prova Objetiva, disciplina Língua Portuguesa;
- **d)** persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

14. DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E CONTRATAÇÃO

- **14.1.** O candidato aprovado e classificado de acordo com os critérios deste Edital e dentro dos limites previstos e definidos neste Processo Seletivo será convocado, por ordem de classificação, conforme resultado final e de acordo com a necessidade segundo sua conveniência, oportunidade pelo IABAS, **por correspondência direta, por meio de Carta ou Telegrama com Aviso de Recebimento (AR) encaminhado para endereço informado** no ato da inscrição, para a realização do exame médico e comprovação de requisitos, **ambos de caráter eliminatório**.
- **14.2.** Caso haja bancos anteriores a este Certame de formação de cadastro reserva de candidatos, o candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Público somente será convocado após se esgotar o cadastro de reserva de bancos anteriores para os empregos referidos neste edital.
- **14.3.** No momento da convocação, o candidato será informado onde e quando comparecer. E quando solicitado, deverá apresentar a documentação necessária, de acordo com o subitem **2.1.3**.
- **14.4.** O candidato convocado deverá atender as exigências previstas na portaria 134/2011 do Ministério da Saúde, conforme citado no **item 2**, o não cumprimento acarretará a imediata eliminação do candidato desse Certame.
- **14.5.** No caso de impossibilidade de convocação do candidato por ausência de dados suficientes ou sua inconsistência, o candidato que não se manifestar, **será eliminado do Processo Seletivo e será convocado o candidato subsequente**.
- 14.6. O candidato, no ato da inscrição, deve fornecer uma referência para o seu endereço, que deverá ser





indicada no campo "complemento" do endereço, responsabilizando-se pelo não recebimento da correspondência de convocação.

- 14.7. O candidato que não for encontrado, após 03 (três) tentativas, para o recebimento da Carta ou Telegrama de convocação será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital. O IABAS não se responsabiliza pela não entrega da correspondência em virtude de área de risco.
- **14.8.** O Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo IBADE e o Instituto de Atenção Básica e Avançada à Saúde IABAS divulgarão, sempre que necessário, normas complementares, listas de classificados e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo.
- **14.9.** Não será contratado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para contratação no emprego, estabelecidos neste Item do Edital.
- **14.10.** As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direitos a ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

14.11. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através do site www.ibade.org.br ou por meio do telefone (21) 3527-0583 Rio de Janeiro, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br, de segunda a sexta (exceto feriados) das 9h às 18h (horário oficial de Brasília/DF), de segunda a sexta (exceto feriados).
- **15.1.1.** Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Processo Seletivo Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.
- **15.1.2.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.
- **15.1.3.** O IABAS e o IBADE não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.
- 15.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Público, durante todos o período de validade do mesmo.
- 15.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá





fazer a solicitação ao IBADE, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

- **15.4.** Os resultados finais serão divulgados na *Intern*et no site: www.ibade.org.br, até a realização da primeira chamada para a Entrevista Técnica, após, os resultados serão divulgados no site: www.iabas.org.br.
- **15.5.** Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.
- **15.6.** O IABAS reserva-se o direito de proceder às convocações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades, de acordo com a disponibilidade de vagas que venham a surgir no prazo de validade deste Processo Seletivo Público.
- 15.7. O candidato que não atender a convocação para a apresentação dos requisitos citados no item 2 deste Edital, no prazo de 48 horas a partir do recebimento do Telegrama de convocação, será automaticamente excluído do Processo Seletivo Público.
- **15.8.** Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas no subitem 15.4.
- **15.9.** O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao IBADE, até o encerramento do Processo Seletivo Público sob sua responsabilidade, e, após, junto ao IABAS, através do e-mail gestaodepessoas@iabas.or.br.
- **15.10.** As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Processo Seletivo Público.
- **15.11.** O candidato aprovado no Processo Seletivo Público, quando convocado para contratação e efetivo exercício do emprego, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a contratação.
- **15.12.** O descumprimento da Portaria 134/2011 do Ministério da Saúde (conforme citado no **item 2**) durante toda a execução do contrato de trabalho importará na demissão por justa causa do empregado.
- 15.13. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da





Comissão do Processo Seletivo Público e do IBADE e, em última instância administrativa, pelo IABAS.

15.14. Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados no **ANEXO I** deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.

15.15. O IABAS e o IBADE não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Processo Seletivo Público.

15.16. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Processo Seletivo Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

15.17. O IBADE e o IABAS reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

15.18. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Processo Seletivo Público e a apresentação para exames pré-admissionais correrão a expensas do próprio candidato.

15.19. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

15.20. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Quadro de Vagas;

ANEXO II - Cronograma Previsto;

ANEXO III - Conteúdo Programático;

ANEXO IV - Atribuições dos Empregos;

ANEXO V - Relação de Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Rio de janeiro / RJ, 22 de fevereiro de 2019.

Gerente de Gestão de Pessoas Instituto de Atenção Básica e Avançada à Saúde - IABAS





ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Legendas:

AC¹= Ampla concorrência / PCD² = Pessoa com deficiência / AFRO³ = Afrodescendente / CR⁴ = Cadastro de reserva

ENSINO MÉDIO

CÓD	EMPREGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA MENSAL	VAGAS AC¹	VAGAS PCD ²	AF	GAS RO ³ MASC	TOTAL DE VAGAS	SALÁRIO BASE INICIAL
U01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Diploma/ Certificado de Conclusão de Ensino Médio e Curso de Formação em Técnico de Enfermagem, Registro no Conselho de Classe.		CR⁴	CR⁴	CR ⁴	CR ⁴	CR ⁴	R\$ 1.605,72

ENSINO SUPERIOR

CÓD	EMPREGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA MENSAL	VAGAS AC*	VAGAS PCD**	AFF	GAS RO*** MASC	TOTAL DE VAGAS	SALÁRIO BASE INICIAL
U02	DENTISTA	Diploma de Graduação Concluída em Odontologia, Registro no Conselho de Classe e experiência comprovada em Urgência e emergência.	60	CR⁴	CR ⁴	CR⁴	CR⁴	CR⁴	R\$ 1.802,55





U03	ENFERMEIRO	Diploma de Graduação Concluída em Enfermagem, Registro no Conselho de Classe, com Especialização em Atenção Pré- hospitalar ou Emergência ou Terapia Intensiva.	180	CR⁴	CR ⁴	CR4	CR4	CR⁴	R\$ 3.044,78
U04	FARMACÊUTICO	Diploma de Graduação Concluída em Farmácia, Registro no Conselho de Classe, com Especialização em Farmácia Hospitalar ou experiência comprovada em Emergência ou Terapia Intensiva.	180	CR4	CR ⁴	CR⁴	CR ⁴	CR⁴	R\$ 3.044,78
U05	MÉDICO CLÍNICO	Diploma de Graduação Concluída em Medicina, Registro no Conselho de Classe, com Especialização em Atenção Pré-hospitalar ou Emergência ou Terapia Intensiva.	120	CR4	CR⁴	CR⁴	CR4	CR⁴	R\$ 7.628,50
U06	MÉDICO PEDIATRA	Diploma de Graduação Concluída em Medicina, com especialização em Pediatria, Registro no Conselho de Classe.	120	CR⁴	CR⁴	CR⁴	CR⁴	CR⁴	R\$ 7.628,50





ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital de abertura	22/02/2019
Período de inscrições pela Internet	22/02 a 17/03/2019
Último dia para pagamento do boleto bancário	18/03/2019
 Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos Divulgação dos candidatos que concorrerão na condição de Pessoa com Deficiência - PCD Divulgação dos candidatos que concorrerão na condição afrodescendente ou mulheres Divulgação preliminar das inscrições 	20/03/2019
 Recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial, dos candidatos que concorrerão na condição de Pessoa com Deficiência - PCD e dos afrodescendentes ou mulheres Recursos contra o resultado das inscrições preliminares 	21/03 e 22/03/2019
 Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial, dos candidatos que concorrerão na condição de Pessoa com Deficiência - PCD e dos afrodescendentes ou mulheres Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares Divulgação da homologação das inscrições 	26/03/2019
Divulgação dos locais da Prova Objetiva	26/03/2019
Realização da Prova Objetiva	31/03/2019
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva (a partir das 12 horas)	02/04/2019
Período para entrega dos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva	03/04 e 04/04/2019
 Divulgação das respostas aos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva Divulgação das notas da Prova Objetiva Convocação para Entrevista Técnica e Comportamental 	10/04/2019
Realização da Entrevista Técnica e Comportamental	13/04 a 16/04/2019
 Resultado Final da Entrevista Técnica e Comportamental Resultado final do Processo Seletivo Público 	18/04/2019
As demais datas serão informadas no site www.iabas.org.	br.





ANEXO III - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÁ UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DE QUESTÕES LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

ENSINO SUPERIOR: Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Médico Clínico, Médico Pediatra.

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e Interpretação de textos. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis: conceito, classificação e emprego; termos da oração. Concordância Nominal e Verbal. Regência Nominal e Verbal. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, parônima. Conotação e Denotação. Figuras de sintaxe, de pensamento e de linguagem. Emprego dos sinais de pontuação. Uso do sinal indicativo de crase. Funções sintáticas de termos e de orações. Processos sintáticos: subordinação e coordenação.

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal nº 8.080/90, 19 de setembro de 1990. Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990). Histórico. Atenção Primária a Saúde. Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos). Normas Operacionais Básicas - NOB- SUS de 1996. Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06. Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS - NOAS-SUS 01/02. Controle Social do SUS. Lei Complementar 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;- Decreto nº 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Conselhos e Conferências de Saúde.

INFORMÁTICA BÁSICA

Introdução a sistemas operacionais: Microsoft Windows. Linux. Conceitos básicos e utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas eletrônicas e apresentações: pacotes Microsoft Office e BrOffice. Principais aplicativos de navegação na Internet (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox), ferramentas de pesquisa e compartilhamento de informações. Segurança na Internet.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

DENTISTA

Medicina oral; odontologia hospitalar, história médica e odontológica, exames gerais e específicos. Odontologia social: caracterização, hierarquização, métodos de prevenção, tratamentos dos principais problemas, índices. Farmacologia e terapêutica: mecanismos básicos de ação das drogas; efeitos sobre o sistema nervoso; psicofarmacologia. Anestesiologia: dor, sedação, anestesia local e geral. Procedimentos odontológicos: preparos cavitários. Cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial. Periodontia. Radiologia. Endodontia. Prótese. Oclusão. Princípios básicos de implantodontia. Prevenção da cárie dentária e das periodontopatias. Odontopediatria e ortodontia preventiva na clínica odontológica. Ortodontia.





Microbiologia e patologia oral: principais manifestações. Dentística. Halitose. Controle de infecções e a prática odontológica em tempos de AIDS. Interações medicamentosas. Uso na clínica odontológica. A psicologia da dor: aspectos de interesse do cirurgião-dentista. Aplicação dos fluoretos na clínica restauradora. Importância de anamnese para diagnóstico, prognóstico e tratamento das enfermidades da cavidade bucal. Biossegurança em odontologia. Odontologia legal e deontoloia. Regulamentação das normas de biossegurança em odontologia.

ENFERMEIRO

Bases Éticas e Legais do exercício Profissional de Enfermagem: Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Regulamentação do Exercício Profissional; Entidades de Classe. Cuidados de Enfermagem em situações de urgência e emergência e com necessidade de cuidados intensivos, englobando ao recémnato, à criança e adolescente portadores de patologias diversas; à mulher no período grávido-puerperal; à portadora de patologias clínico-ginecológicas e da gravidez; às pessoas com distúrbios psiquiátricos; às pessoas em situações clínicas e cirúrgicas; às pessoas no processo de envelhecimento. Vigilância Epidemiológica das Doenças Infecto parasitárias e Vigilância à Saúde; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente, do Adulto e do Idoso e Programas de Saúde Preconizados pelo Ministério da Saúde: Hipertensão, Diabetes, Tuberculose, Hanseníase, DSTs e AIDS. Gerência dos Serviços de Saúde e de Enfermagem: A Liderança e o Processo Decisório; Dimensionamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos; Gerenciamento dos Recursos Físicos e Ambientais - Prevenção e controle de infecção hospitalar; processo de qualidade da assistência e auditoria em enfermagem.

FARMACÊUTICO

Conhecimentos na área de formação: Planejamento e gestão da assistência farmacêutica. Seleção de medicamentos. Sistemas de compra e distribuição de medicamentos em farmácia e/ou almoxarifado no serviço público. Armazenamento de medicamentos. Gestão de materiais na farmácia e/ou almoxarifado. Aquisição e licitação de medicamentos e outros produtos para a saúde. Seguimento Farmacoterápico de pacientes em ambulatório. Farmácia Clínica, Atenção Farmacêutica, Intervenção Farmacêutica e otimização da farmacoterapia. Aspectos de biossegurança em farmácias. Farmacoepidemiologia. Farmacoeconomia. Farmacovigilância. Estudos de utilização de medicamentos. Farmacoterapia baseada em evidências. Análises farmacoeconômicas. Análise farmacêutica e controle de qualidade de medicamentos. Cálculos de concentrações na manipulação farmacêutica. Interpretação de certificados de análise de medicamentos. Estabilidade de medicamentos. Farmacotécnica e Tecnologia Farmacôutica. Formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semissólidas e estéreis: conceito, importância, aspectos biofarmacêuticos, fabricação e acondicionamento. Sistemas de liberação de fármacos. Aspectos técnicos de infraestrutura física e garantia de qualidade. Boas práticas de manipulação em farmácia. Farmacologia e farmacoterapia. Reações adversas a medicamentos. Interações medicamentosas. Farmacologia e farmacoterapia nas doenças infecciosas bacterianas, virais e fúngicas. Farmacologia e farmacoterapia nas doenças do sistema cardiovascular. Farmacologia e farmacoterapia nas doenças neoplásicas. Farmacologia e farmacoterapia da dor e da inflamação. Farmacologia e farmacoterapia nos distúrbios da coagulação. Farmacologia do sistema nervoso central, autônomo e periférico. Segurança do processo de utilização de medicamentos. produtos para a saúde relacionados com o preparo, administração e descarte de medicamentos. Código de ética profissional.

MÉDICO CLÍNICO

Medicina Interna: Rastreio e prevenção de doenças; princípios de cuidados paliativos; envelhecimento e medicina regenerativa. Principais manobras semiológicas. Sinais e sintomas: Abordagem às principais manifestações cardinais das doenças. Manifestações clínicas/mucocutâneas das doenças sistêmicas. Lesões elementares da pele. Doenças infectoparasitárias: Principais síndromes clínicas causadas por vírus, bactérias, fungos, protozoários e helmintos. AIDS e suas complicações. Doenças sexualmente





transmissíveis. Síndromes febris, Dengue e Endocardite. Endocrinologia e Metabolismo: Diabetes mellitus. Diagnóstico diferencial das dislipidemias. Obesidade e desnutrição. Hipertireoidismo. Hipotireoidismo. Insuficiência Adrenal e hipoaldosteronismo. Síndrome de Cushing. Menopausa. Alcoolismo e Abstinência Alcoólica. Doenças do metabolismo intermediário (Hemocromatose, Porfirias, Wilson, doenças de acúmulo lisossomal). Oncohematologia: Principais neoplasias, distúrbios hematopoiéticos e da hemostasia. Interpretação clínica do hemograma, diagnóstico diferencial e tratamentos das anemias, leucopenias, policitemias, leucemias e linfomas. Diagnóstico diferencial das linfadenopatias e esplenomegalias. Intercorrências clínicas dos pacientes oncológicos. Trombofilias. Síndrome de lise tumoral. Sistema Cardiovascular: Arritmias. Diagnóstico diferencial das cardiomiopatias (restritiva, congestiva e hipertrófica). Insuficiência cardíaca. Hipertensão arterial. Doenças coronarianas. Doença valvar cardíaca. Doenças da aorta. Doença arterial periférica. Doença venosa periférica. Sistema Respiratório: Asma brônquica. Enfisema pulmonar. Bronquite crônica. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Tabagismo. Pneumotórax. Doença pulmonar ocupacional. Doença intersticial pulmonar. Pneumonias. Síndrome de insuficiência respiratória. Tuberculose pulmonar - extra pulmonar. Câncer de pulmão. Tromboembolismo pulmonar. Insuficiência respiratória aguda. Sinusites. Sistema Genitourinário: Avaliação clínica da função renal. Importância clínica do exame simples de urina (EAS). Choque. Insuficiência renal aguda. Insuficiência renal crônica. Distúrbios ácido-base e hidroeletrolitico. Acidoses tubulares renais. Infecções urinárias. Doenças glomerulares. Nefrolitíase (uropatia obstrutiva). Doenças da próstata. Princípios de diálise. Sistema Gastrointestinal: Hemorragia digestiva. Doenças do esôfago. Doença ulceropéptica. Gastrites. Doenças funcionais do tubo digestivo. Doença inflamatória intestinal. Diagnóstico diferencial das diarreias e da síndrome disabsortiva. Parasitoses intestinais. Diarreia. Câncer do estômago. Câncer do cólon. Câncer do pâncreas. Pancreatites. Icterícias. Hepatites. Cirroses e suas complicações. Hepatopatia alcoólica. Hepatopatia induzida por drogas. Diagnóstico diferencial das icterícias e cirrose hepática. Tumores hepáticos. Doenças da vesícula e vias biliares. Princípios sobre nutrição (enteral e parenteral). Diagnóstico diferencial do abdome agudo. Diverticulite e doença diverticular. Sistema Osteoarticular: Osteoporose. Osteoartrite. Febre reumática. Artrite reumatoide. Vasculites. Lúpus eritematoso sistêmico. Síndrome antifosfolipídeo. Esclerodermia e doenças relacionadas. Sindrome de Sjogren. Espondiloartropatias. Sarcoidose. Síndrome de Behçet. Policondrite recidivante. Gota e artropatias associadas a cristais. Artrite reativa. Fibromialgia. Artrite séptica. Fratura patológica. Sistema Neurológico: Meningoencefalites. Doença de Parkinson. Acidente vascular cerebral. Síndromes paraneoplasicas. Doenças desmielinizantes. Esclerose múltipla e Esclerose lateral amiotrófica. Principais síndromes neuromusculares. Principais distúrbios psiquiátricos. Hipertensão intracraniana. Encefalopatias metabólicas. Terapia Intensiva: Delirium. Síndrome do desconforto respiratório agudo. Abordagem ao paciente em choque. Sepse, sepse grave e choque séptico. Abordagem ao paciente em coma.

MÉDICO PEDIATRA

Avaliação da idade gestacional. Saúde do feto e perinatal. Puericultura. Recém-nascido normal, com baixo peso ao nascer. Recém-nascido prematuro e pós-termo. Recém-nascido de mãe diabética. Primeiros cuidados. Emergências na sala de parto. Asfixia perinatal. Distúrbios respiratórios, hematológicos, metabólicos e hidroeletrolíticos no recém-nascido. Enterocolite necrotizante. Icterícia neonatal. Tocotraumatismos. Infecções congênitas, perinatais e adquiridas neonatais. Hemorragia intracraniana. Convulsões. Desenvolvimento pondoestatural do recém-nascido. Alimentação do recém-nascido normal e do prematuro. Patologias do umbigo. Síndrome de abstinência no recém-nascido. Crescimento e desenvolvimento normal e patológico da criança e do adolescente. Anormalidades cromossômicas na criança. Acidentes e intoxicações na infância. Imunização. Nutrição da criança e do adolescente. Aleitamento materno. Alimentação no primeiro ano de vida. Distúrbios hidroeletrolíticos e metabólicos. Desidratação. Desnutrição. Diarreia aguda e crônica. Doença inflamatória intestinal.





Condições cirúrgicas do trato gastrointestinal. Pancreatite. Doenças metabólicas e infecciosas do fígado. Colestase. Insuficiência hepática. Hipovitaminoses. Protozooses e helmintíases. Viroses comuns na infância. Coqueluche, difteria e tétano. Dengue. Infecções comuns na infância. Alergias. Infecção urinária. Insuficiência renal aguda. Condições associadas com hematúria e proteinúria. Síndrome nefrótica e nefrítica. Vulvovaginites. Ginecologia na adolescência. Infecções das vias aéreas superiores. Afecções otorrinolaringológicas. Anomalias congênitas das vias aéreas superiores e inferiores. Asma brônquica. Bronquiolite. Tuberculose. Pneumopatias agudas e crônicas. Doença das células falciformes. Febre reumática. Artrite reumatoide. Sopro cardíaco na criança. Insuficiência cardíaca. Cardiopatias congênitas. Endocardite. Miocardite. Hipertensão arterial. Anemias agudas e crônicas. Coagulopatias. Síndromes hemorrágicas. Diabetes. Síndrome metabólica. Obesidade. Hiper e hipotiroidismo. Baixa estatura. Puberdade precoce. Ortopedia infantil. Convulsões. Meningoencefalites. Doenças neuromusculares. Neuropatias. Principais neoplasias malignas na criança. Imunodeficiências primárias. Linfonodomegalias. AIDS. Doenças sexualmente transmissíveis. Claudicação na criança. Maus-tratos a crianças. Abuso sexual. Condições cirúrgicas em geral. Afecções oftalmológicas na Pediatria.

ENSINO MÉDIO MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO: Técnico de Enfermagem. LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e Interpretação de textos. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis: conceito, classificação e emprego; termos da oração. Concordância Nominal e Verbal. Regência Nominal e Verbal. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, parônima. Conotação e Denotação. Figuras de sintaxe, de pensamento e de linguagem. Emprego dos sinais de pontuação. Uso do sinal indicativo de crase. Funções sintáticas de termos e de orações. Processos sintáticos: subordinação e coordenação.

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal nº 8.080/90, 19 de setembro de 1990. Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990). Histórico. Atenção Primária a Saúde. Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos). Normas Operacionais Básicas - NOB- SUS de 1996. Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06. Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS - NOAS-SUS 01/02. Controle Social do SUS. Lei Complementar 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;- Decreto nº 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Conselhos e Conferências de

Saúde.

INFORMÁTICA BÁSICA

Introdução a sistemas operacionais: Microsoft Windows. Linux. Conceitos básicos e utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas eletrônicas e apresentações: pacotes Microsoft Office e BrOffice. Principais aplicativos de navegação na Internet (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox), ferramentas de pesquisa e compartilhamento de informações. Segurança na Internet.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:





TÉCNICO DE ENFERMAGEM

A inserção dos serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS). Código de Ética e Lei do Exercício Profissional. Política de Humanização do SUS. Funcionamento dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Saneamento básico. Educação em saúde. Conceito e tipo de imunidade. Programa de imunização. Noções básicas sobre administração de fármacos: cálculos fundamentais, efeitos colaterais e assistência de enfermagem. Procedimentos técnicos de enfermagem. Assistência integral de enfermagem à saúde: da criança e do adolescente, da mulher, do adulto, do idoso e mental. Assistência ao indivíduo, família e comunidade com transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos. Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Biossegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção. Classificação de artigos e

superfícies hospitalares aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material. Preparação e acompanhamento de exames diagnósticos. Protocolos de segurança do paciente. Noções de administração e organização dos serviços de saúde e de enfermagem. Normas éticas do COFEN.

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro; Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Colher e ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; Realizar e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem; Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente. Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Executar atividades de limpeza. Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

DENTISTA

Diagnosticar, avaliar e planejar procedimentos odontológicos e sua aplicabilidade; Atender, orientar e executar terapêuticas odontológicas; Analisar e interpretar exames radiológicos e laboratoriais; Orientar e executar atividades de urgências odontológicas; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área e especialidade; Estar habilitado e preparado para os procedimentos de Drenagem de abscesso dento-alveolar (intra e extra-oral); Pulpotomia; Pulpectomia; Tratamento de hiperemia, com remoção de tecido cariado e selamento com ionômero; Selamento de cavidades com ionômero (adequação do meio), contribuindo para o reequilíbrio do meio bucal até que o usuário acesse o serviço de atenção primária; Ajustes oclusais que possam estar causando pericementite (ex. restaurações não adaptadas); Exodontia; Suturas de face, lábio, língua e mucosa oral; Raspagem supra e subgengival em caso de dor de origem periodontal; Tratamento de trauma ou avulsão dentários (incluindo esplintagem do elemento);





Urgências relacionadas ao tratamento ortodôntico (ex. quando componente do aparelho está causando lesão em tecido mole); Cimentação de restaurações protéticas bem adaptadas; Restauração estética fraturada ou perdida de dente anterior; Alívio de prótese dentária que esteja causando lesão em tecido mole; Conserto provisório de prótese total removível fraturada; Confecção de próteses provisórias no caso de perda da coroa de dentes anteriores; Ajuste de próteses quando o paciente apresentar dor ou lesão ocasionada pelo trauma da prótese; Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ENFERMEIRO

Elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes doentes; planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes doentes; supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem; dar apoio psicológico a pacientes e familiares e em especial a crianças atendidas; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, participar de grupos de trabalho e/ou com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas. Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior. Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos pacientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento; Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes; Prestar assistência ao cliente, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem; Prestar assistência direta a pacientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade; Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem; Preparar o cliente para a alta, integrando-o, se necessário, ao programa de internação domiciliar ou à unidade básica de saúde; Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho; Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

FARMACÊUTICO

Prestar Assistência Farmacêutica a pacientes das Unidades de Pronto Atendimento; Responsável por garantir a qualidade do serviço farmacêutico (planejar, organizar, controlar o estoque de medicamentos, assim como observar a validade); Garantir o uso racional de medicamentos; Realizar tarefas específicas do âmbito hospitalar; Responsável pela guarda de documentos/registros da farmácia; Assegurar a dispensação correta de medicamentos internamente e externamente; Atuar junto a equipe de saúde. Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

MÉDICO CLÍNICO

Prestar atendimento de Urgência e Emergência a pacientes em demanda espontânea, responsabilizandose integralmente pelo tratamento dos mesmos, o que pode incluir procedimentos tais como: suturas, drenagens e passagem de cateteres; Realizar triagem dos casos clínicos identificando os que requerem





maior atenção da equipe de saúde; integrar a equipe multiprofissional de trabalho, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais; Contatar a Central de Regulação Médica para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção à urgências; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico científico da Unidade de Urgência e Emergência; Promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observando preceitos éticos. Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

MÉDICO PEDIATRA

Prestar atendimento de Urgência e Emergência a crianças em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento dos mesmos, o que pode incluir procedimentos tais como: suturas, drenagens e passagem de cateteres; Realizar triagem dos casos clínicos infantil identificando os que requerem maior atenção da equipe de saúde; integrar a equipe multiprofissional de trabalho, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais; Contatar a Central de Regulação Médica para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção à urgências; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico científico da Unidade de Urgência e Emergência; Promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente. Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ANEXO V - RELAÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)

UPA	ENDEREÇO	BAIRRO		
UPA de Madureira	Praça dos Lavradores, S/N	Madureira		
UPA de Vila Kennedy	Praça Dolomitas, S/N	Vila Kennedy		
UPA de Costa Barros	Estrada Botafogo, S/N	Costa Barros		